



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 002/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CON-
SÓRCIO PÚBLICO CIDEMA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA
DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTU-
RO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS
ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS
DEMANDAS DO 12 (DOZE) MUNICIPIOS CON-
SORCIADOS AO CIDEMA.**



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 (Processo Administrativo nº 06/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 02.715.410/0001-44, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Sr. Anderson de Paula Ortiz, designados através da Resolução nº 002/2024, de 24 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da CIDEMA, sito a sito a Av. Eduardo Elias Zahran, nº 3179, Bairro Antônio Vendas, CEP 79.003-000, no município de Campo Grande - MS, realizará licitação compartilhada, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA na forma de Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, e as exigências estabelecidas neste Edital, que será realizado pelo Portal de Compras do Governo Federal, cuja sessão será realizada no dia **28 DE MARÇO DE 2024, às 09:00 horas**.

Data da sessão: **28 de março de 2024.**

Horário: **9h00 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para futuro e eventual fornecimento de MÓVEIS ESCOLARES, para atender futuras demandas dos 12 (doze) Municípios consorciados ao Consórcio Público CIDEMA, através do MENOR PREÇO ITEM, tudo conforme estipulado no Termo de Referência neste Edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação é pelo menor preço por ITEM, ao passo que o licitante deverá informar o valor unitário e total de cada item, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

1.3. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade na aquisição do objeto desta licitação pelos Municípios do Consórcio Público CIDEMA, órgão participantes desta licitação compartilhada, tudo conforme legislação vigente.

1.4. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios consorciados ao Consórcio Público CIDEMA, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuar quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

1.5. Neste certame, foi adotado a Modalidade de Pregão, por se tratar seu objeto de aquisição de bens, com prazo de 08 (oito) dias úteis, sendo adotado o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto na alínea “a”, Inciso I do artigo 55 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.6. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso e será informado após o final da etapa de negociação, salvo se sua publicidade trazer prejuízo ao CIDEMA, nos termos do Regulamento Interno e de Licitações – RILC.



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 2.2. Utiliza-se o Registro de Preços, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.
- 2.3. Será deferida carona nesse certame:
- 2.4. A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consórcio Público CIDEMA) e do Detentor da Ata (fornecedor).
- 2.5. A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme consta do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 2.6. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 2.7. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Resolução de nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024, que é soberana.
- 2.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 2.9. Conforme disposto no Parágrafo Único ao Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas.
- 2.10. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Público CIDEMA a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.11. A modalidade de Pregão, está prevista no Inciso I do Artigo 28º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: *indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o somatório global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. As regras previstas no item anterior, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máxi-



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

mo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de (.....) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12º da Lei nº 14.133/21).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.
- 15.2. Será solicitada amostra do produto se necessário da empresa vencedora, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste termo de referência, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 17, da Lei n. 14.133, de 2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.
- 16.3. No certame em epígrafe, o Consórcio Público CIDEMA, realiza apenas o processo licitatório e os 12 municípios consorciados, ficam incumbidos de realizarem as contratações com o fornecedor, visando desta feita melhor planejamento do seu objeto, cujos contratos são descentralizados e realizados via “CONTRATO DE PROGRAMA”.
- 16.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
 - 16.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
 - 16.6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conferida além dos seguintes documentos:



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

- 20.1.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 20.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- 20.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- 20.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS.
- 20.1.5. A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho
- 20.2. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da licitação e do contrato (ANEXO II) a ser firmado.
- 20.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
 - 20.3.1. A Nota Fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 20.4. O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 20.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 20.6. O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 20.7. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, obser-



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

vando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@portomurtinho.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, CEP 79.280-000, no município de Porto Murtinho-MS, seção Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Nas licitações compartilhadas existem três figuras distintas:
 - 23.2.1. Nas licitações compartilhadas existem três figuras distintas:
 - 23.2.2. * **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Quem gerencia o certame, consta no Inciso XLVII do Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo órgão ou entidade res-



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

23.2.3. * **DETENTORA DA ATA:** Empresa vencedora do certame.

23.2.4. * **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Quem participa da compra e da contratação compartilhada, consta do Inciso XLVIII do Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, como órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

23.2.5. Os Municípios consorciados que participam da licitação compartilhada, outrossim, a nova Lei Federal de nº 14.133/2021, no caput do Artigo 86, permite que outros municípios não consorciados, manifestem previamente à intensão de participarem do registro de preços, cuja manifestação pública deverá ser disponibilizada no Site da entidade com prazo de 08 (oito) dias úteis o que também foi observado neste certame.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.cidema.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos eletronicamente por e-mail nos e-mails: adm@cidema.com.br e/ou diretoria@cidema.com.br, ou fisicamente da no endereço Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3.179, Bairro Antônio Vendas, Centro, CEP 79.003-000, no município de Campo Grande/MS, sede do CIDEMA, nos dias úteis, no horário das 8h30 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Campo Grande/MS, 15 de março de 2024.


REINALDO MIRANDA BENITES
Presidente do CIDEMA



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 12 MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

1. DO OBJETO

Aquisição através do procedimento auxiliar de registro de preço de mobiliário (móveis) escolares, para atender a rede municipal de ensino dos municípios consorciados, na forma da descrita e quantitativo a seguir descritos:

Item	Descritivo	UNID	QTDE
01	Cadeira Estudante – Base de Trabalho Lateral Removível. Conforme ABNT NBR 16671:2018 para tamanho 6 em todos os seus elementos. Faixa de estatura: 1590 a 1880 Base de trabalho: 56cm X 34cm Porta Canetas/lápis: 200mm de comprimento, 30mm de largura e 10mm de profundidade integrado na	UN	



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	lateral, vertical da base de trabalho, com capacidade para 03 lápis/canetas. Porta livros 140 mm de altura, 310 mm de largura e 270 mm de profundidade. Assento: 400mm de largura e 60mm de profundidade. Encosto: 405mm de largura e 325mm de extensão vertical, com alça. Estrutura tubular e aço carbono. Cadeira estruturada para desmontar o braço de forma a permitir empilhar a cadeira. Tubo 20x20, 4 Pés, ligação assento encosto, barra de ligação, braço e suporte do braço Tubo 5/8: Suporte do assento Composição Assento, encosto e porta livros: Polipropileno		1.000
--	---	--	--------------



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	azul Base de trabalho: ABS azul Altura assento ao chão 460mm. Ponteiras: Copolímero e master para coloração Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática. Tratamento nano cerâmico para revestimento de proteção na superfície metálica. Apresentar junto a proposta readequada, em nome do fabricante do produto final, informado na proposta: Certificado emitido por OCP de acordo com a Norma NBR 16671/2018; - Catálogo.		
02	Cadeira Estudante – Base	UN	



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	de Trabalho regulável e removível. Conforme ABNT NBR 16671:2018 para tamanho 6 em todos os seus elementos. Faixa de estatura: 1590 a 1880 Base de trabalho: 54cm X 32cm com uma lateral côncava. Distância do encosto regulagem: mínima de 315mm e máxima 425mm. Porta Canetas/lápis: 250mm comprimento x 30mm de largura x 25mm de profundidade. Porta Copos: 70mm de Diâmetro Porta livros 140 mm de altura, 310 mm de largura e 270 mm de profundidade. Assento: 400mm de largura e 60mm de profundidade. Encosto: 405mm de largura		1.000
--	---	--	--------------



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	e325mmdeextensã overtical, com alça. Estrutura tubular e maço carbono. Cadeira es- truturada a retirar o braço da base de trabalho de forma a permitir empilhar a cadeira. 1.1/8": Tu- bo da regulagem (regulagem hori- zontal) 20x20: Pés, assento en- costo, barra de li- gação, e braço 20x30: Su- porte do braço 25x25: En- caixe do braço 3/4: Tubi- nho 5/8: Supor- te do assento Composição Assento, encosto e porta li- vros: Polipropileno azul Base de trabalho: ABS azul Altura as- sento ao chão 460mm. Ponteiras:		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Copolímero e master para coloração Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática. Tratamento nano cerâmico para revestimento de proteção na superfície metálica. Apresentar junto a proposta readequada, em nome do fabricante do produto final, informado na proposta: Certificado emitido por OCP de acordo com a Norma NBR 16671/2018; - Catálogo.		
03	<u>Conjunto</u> <u>birô mesa e cadeira.</u> Tampoda- Mesa:1200mm X 800mm único, sem emendas. Borda do tampo: 30mm sem	UN	



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	emendas Assento: 400mmde largura e 460mmde profundidade. Encosto: 405mmde largura e 300mmde extensão vertical, com alça. Pé da cadeira: 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Estrutura tubular e aço carbono. Mesa: 20x30: Suportes dos pés 20x40: Suporte Painel frontal 20x48: Pés arco 25x25: Base do Tampo e barra de ligação 50x30: 2 Barra de sustentação 40x77: 2 Colunas laterais verticais Cadeira com braços: 16x30: Assento encosto, bar-		300
--	---	--	-----



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	ra de ligação 16x30: Li- gação assento ao encosto, alocado por dentro do com- ponente, não fican- do tubo visível. 5/8: Refor- ço do assento Composi- ção Assento e encosto: Polipropi- leno Tampo: ABS virgem Estrutura das colunas late- rais e pés da cadei- ra: Polipropileno Ponteiras para pés da Mesa e pés cadeira: Co- polímero e master para coloração Apoio de Braços: Polipropi- leno Painel Frontal da mesa: MDF Altura tam- po ao chão 760mm – Altura assento ao chão 460mm. Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Tratamento nano cerâmico para revestimento de proteção na superfície metálica. Apresentar junto a proposta readequada, em nome do fabricante do produto final, informado na proposta: <i>- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 360 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado</i> <i>- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de no mínimo 250 j/m;</i> <i>- Laudo emitido por laboratório de flexibilida-</i>		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	<i>de do assento e encosto ensaio na peça injetada pronta para uso com no mínimo 40 (Mpa);</i> - Catálogo;		
04	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 401. Tampo da Mesa medindo 695mm de largura, 460mm de profundidade. Porta Canetas/lápis contendo 01 em cada lado do tampo, medindo 200mm de comprimento, 29mm de largura e 10mm de profundidade integrados nas laterais da superfície do tampo c/ capacidade para 03 lápis/canetas cada. Porta Copos/garrafa: 80 Ø	UN	5.000



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	de diâmetro. Sob tampo: Porta livros trapezoidal medida interna 520mm de comprimento por 110mm de altura. Assento: 340mm de largura e 340mm de altura. Encosto: 340mm de largura e 280mm de extensão vertical, com alça. Estrutura: Tubos de aço carbono. Mesa: Pernas e barras de ligação tubo 20x20, Base do tampo 20x40. Estruturada em V de forma a permitir empilhamento. Cadeira: Toda em tubo 7/8, estruturada de forma a permitir empilhar e com apoio para braços. Componentes: Assento e encosto: Polipropileno Laterais do tampo com porta lápis e porta copos:		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Polietileno, injetado no tampo sem colagem ou emendas, cor amarelo. Tampo: Fibras de madeira MDF, com revestimento melamínico de alta resistência à abrasão Sob tampo: Polipropileno Ponteiras: Copolímero e master para coloração Apoio de Braços: Polipropileno Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática Tratamento nano cerâmico para revestimento de proteção na superfície metálica. Altura tampo ao chão 590mm – Altura assento ao chão 350mm. Conjunto aluno produzido em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.006 - Móveis escolares — Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, atendendo aos requisitos técnicos		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	mínimos para instituições de ensino em todos os níveis, aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência Apresentar junto a proposta readequada, em nome do fabricante do produto final, informado na proposta: - Certificado emitido por OCP de acordo com a Norma NBR 14006, obedecendo aos requisitos da Portaria 401/2020 do INMETRO. - Laudo emitido por laboratório para confirmação da veracidade do polietileno utilizado nas laterais do tampo e laudo de confirmação do material do tampo. - Catálogo.		
05	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE	UN	



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	DIMENSIONAL 4 - Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 401. Tampo da Mesa medindo 695mm de largura, 460mm de profundidade. Porta Canetas/lápis contendo 01 em cada lado do tampo, medindo 200mm de comprimento, 29mm de largura e 10mm de profundidade integrados nas laterais da superfície do tampo c/ capacidade para 03 lápis/canetas cada. Porta Copos/garrafa: 80 Ø de diâmetro. Sob tampo: Porta livros trapezoidal medida interna 520mm de comprimento por 110mm de altura. Assento: 400mm de largura e 380mm de pro-		5.000
--	--	--	---------------------



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	fundidade. Encosto: 405mm de largura e 300mm de exten- são vertical, com alça. Estrutura: Tubos de aço car- bono. Mesa: Per- nas e barras de li- gação tubo 20x20, Base do tampo 20x40. Estruturada em V de forma a permitir empilha- mento. Cadeira: Toda em tubo 7/8, estruturada de for- ma a permitir empi- lhar e com apoio para braços. Componen- tes: Assento e encosto: Polipropi- leno Laterais do tampo com porta lápiz e porta copos: Polietileno, injetado no tampo sem co- lagem ou emendas, cor vermelho. Tampo: Fi- bras de madeira MDF, com revesti- mento melamínico de alta resistência		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	à abrasão Sob tampo: Polipropileno Ponteiras: Copolímero e mas- ter para coloração Apoio de Braços: Polipropi- leno Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática Tratamento nano cerâmico pa- ra revestimento de proteção na super- fície metálica. Altura tam- po ao chão 640mm – Altura assento ao chão 380mm. Conjunto aluno produzido em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.006 - Móveis escolares — Cadeiras e me- sas para conjunto aluno individual, atendendo aos re- quisitos técnicos mínimos para insti- tuições de ensino em todos os níveis, aspectos ergonô- micos, de acaba- mento, identifica- ção, estabilidade e resistência		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Apresen- tar junto a pro- posta readequa- da, em nome do fabricante do pro- duto final, infor- mado na propos- ta: - Certifica- do emitido por OCP de acordo com a Norma NBR 14006, obedecendo aos requisitos da Porta- ria 401/2020 do INMETRO. - Laudo emitido por labora- tório para confir- mação da veraci- dade do polietileno utilizado nas late- rais do tampo e laudo de confirma- ção do material do tampo. - Catálogo.		
06	CONJUN- TO DE CARTEIRA E CADEIRA ES- COLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m: Conjunto certifica- do de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos re- quisitos da portaria	UN	



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	401. Tampo da Mesa medindo 695mm de largura, 460mm de profundidade Porta Canetas/lápis contendo 01 em cada lado do tampo, medindo 200mm de comprimento, 29mm de largura e 10mm de profundidade integrados nas laterais da superfície do tampo c/ capacidade para uma média de 03 lápis/canetas cada. Porta Copos: 80 Ø de diâmetro. Sobtampo: Porta livros trapezoidal medida interna 520mm de comprimento por 110mm de altura. Assento: 400mm de largura e 460mm de profundidade. Encosto: 405mm de largura e 300mm de extensão vertical, com alça. Estrutura: Tubos de aço carbono.		5.000
--	---	--	--------------



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Mesa: Pernas e barras de ligação tubo 20x20, Base do tampo 20x40. Estruturada em V de forma a permitir empilhamento. Cadeira: Toda em tubo 7/8, estruturada de forma a permitir empilhar e com apoio para braços. Componentes: Assento e encosto: Polipropileno Laterais do tampo com porta lápis e porta copos: Polietileno, injetado no tampo sem colagem ou emendas, cor azul. Tampo: Fibras de madeira MDF, com revestimento melamínico de alta resistência à abrasão Sob tampo: Polipropileno Ponteiras: Copolímero e master para coloração Apoio de Braços: Polipropileno		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática Tratamento nano cerâmico pa- ra revestimento de proteção na super- fície metálica. Altura tam- po ao chão 760mm – Altura assento ao chão 460mm. Conjunto aluno produzido em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.006 - Móveis escolares — Cadeiras e me- sas para conjunto aluno individual, atendendo aos re- quisitos técnicos mínimos para insti- tuições de ensino em todos os níveis, aspectos ergonô- micos, de acaba- mento, identifica- ção, estabilidade e resistência Apresen- tar junto a pro- posta readequa- da, em nome do fabricante do pro- duto final, infor- mado na propos- ta: - Certifica- do emitido por OCP de acordo com a		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Norma NBR 14006, obedecendo aos requisitos da Portaria 401/2020 do INMETRO. - Laudo emitido por laboratório para confirmação da veracidade do polietileno utilizado nas laterais do tampo e laudo de confirmação do material do tampo. - Catálogo.		
07	MESA ACESSÍVEL: Mesa com regulagem tampo em compensado multilaminado, superfície em fórmica, com bordas em PVC, medida tampo: 900 mm x 640 mm, Entrada de acesso da cadeira, arco medindo 590 mm x 550 mm. Estrutura em tubo de aço carbono Base do	UN	



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	tampo em tubo 20 x 30 x 1,2, duas barras de sustentação 20 x 20. Coluna Superior 29 x 58 x 1,5 Colunas Inferiores 40 x 77 Pés arco 20 x 48 Com 4 níveis regulagem de altura Ponteiras Interna e externa para permitir o deslizamento das colunas. Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática. Tratamento nanocerâmico para revestimento de proteção na superfície metálica. Apresentar junto a proposta readequada, em nome do fabricante do produto final, informado na proposta: - Laudo		150
--	---	--	------------



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 360 horas. - laudo dureza da superfície. - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF. - Certidão Negativa junto ao IBAMA. - Catálogo. 1.		
08	2. Kit 01 MESA COM 08 CADEIRAS CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m: 3. Tampo de Mesa: 2150mm x 950mm, área única sem emendas. Borda da mesa: 50mm sem emendas Assento: 400mm de largura e 460mm de profundidade.	UN	



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Encosto: 405mm de largura e 300mm de extensão vertical, com alça. Estrutura tubular em aço carbono. Mesa: 25x25mm: Base do Tampo em todo perímetro do tampo com 2 pontos de solda. 25x25mm: Barra de sustentação do tampo. “2” polegadas: 4 colunas/pés Cadeira: Toda em tubo 7/8, estruturada de forma a permitir empilhar e com apoio para braços. Componentes: Assento e encosto: Polipropileno Ponteiras pés da cadeira e mesa: Copolímero e master para colação. Apoio de Braços: Polipropileno		200
--	---	--	------------



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática Tratamento nanocerâmico para revestimento de proteção na super- fície metálica. Altura tam- po ao chão 760mm – Altura assento ao chão 460mm. 4. Apresen- tar junto a pro- posta readequa- da, em nome do fabricante do pro- duto final, infor- mado na propos- ta: <i>- Laudo emitido por labora- tório quanto a at- mosfera úmida sa- turada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 360 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mo- biliário a ser co- mercializado</i> <i>- Laudo emitido por labora- tório técnico para confirmação da ve- racidade da resina ABS (butadieno- estireno-</i>		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	<i>acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de no mínimo 250 j/m;</i> <i>- Laudo emitido por laboratório de flexibilidade do assento e encosto ensaio na peça injetada pronta para uso com no mínimo 40 (Mpa);</i> 5. - Catálogo;		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

09	6. Kit 01 MESA COM 10 CADEIRAS CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: Tampo de Mesa: 1900mm x 950mm, área única sem emendas. Borda da mesa: 50mm sem emendas Assento: 340mm de largura e 340mm de altura. Encosto: 340mm de largura e 280mm de extensão vertical, com alça. Estrutura tubular em aço carbono. Mesa: 25x25mm: Base do Tampo em todo perímetro do tampo com 2 pontos de solda. 25x25mm: Barra de sustentação do tampo. “2” polegadas: 4 colunas/pés Cadeira:	UN	200
----	--	----	-----



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Toda em tubo 7/8, estruturada de forma a permitir empilhar e com apoio para braços. Componentes: Assento e encosto: Polipropileno Ponteiras pés da cadeira e mesa: Copolímero e master para coloração. Apoio de Braços: Polipropileno Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática Tratamento nano cerâmico para revestimento de proteção na superfície metálica. Altura tampo ao chão 590mm – Altura assento ao chão 350mm. Apresentar junto a proposta readequada, em nome do fabricante do produto final, informado na proposta:		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 360 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de no mínimo 250 j/m; - Laudo emitido por laboratório de flexibilidade do assento e encosto ensaio na peça injetada pronta para uso com no mínimo 40 (Mpa); - Catálogo;		
10	7. Kit 01 MESA COM 8 CADEIRAS CLASSE DIMENSIONAL 4		



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	- Altura do aluno: de 1,28m a 1,58m: Tampo de Mesa: 1900mm x 950mm, área única sem emendas. Borda da mesa: 50mm sem emendas Assento: 340mm de largura e 340mm de altura. Encosto: 340mm de largura e 280mm de exten- são vertical, com alça. Estrutura tubular em aço carbono. Mesa: 25x25mm: Base do Tampo em todo perímetro do tampo com 2 pon- tos de solda. 25x25mm: Barra de sustenta- ção do tampo. “2” polega- das: 4 colunas/pés Cadeira: Toda em tubo 7/8, estruturada de for- ma a permitir empi- lhar e com apoio		150
--	--	--	------------



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	para braços. Componen- tes: Assento e encosto: Polipropi- leno Ponteiras pés da cadeira e mesa: Copolímero e master para colo- ração. Apoio de Braços: Polipropi- leno Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática Tratamento nano cerâmico pa- ra revestimento de proteção na super- fície metálica. Altura tam- po ao chão 590mm – Altura assento ao chão 350mm. Apresen- tar junto a pro- posta readequa- da, em nome do fabricante do pro- duto final, infor- mado na propos- ta: <i>- Laudo emitido por labora- tório quanto a at- mosfera úmida sa-</i>		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	<i>turada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 360 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado</i> <i>- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de no mínimo 250 j/m;</i> <i>- Laudo emitido por laboratório de flexibilidade do assento e encosto ensaio na peça injetada pronta para uso com no mínimo 40 (Mpa);</i> <i>- Catálogo;</i>		
11	Guardador Estrutura tubular aço carbono Medidas: 710mm de comprimento x 500mm de largura x	UN	



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	1000mm de altura. Estrutura lateral em tubo 7/8" 3 prateleiras tubo 5/8 Inclinação de 17° Rodízios para deslocamento 9 gavetas soltas, com encaixes para empilhar – Em Polipropileno. Medidas das gavetas 520x220, altura das laterais e fundos 170 mm, altura parte frontal 100mm. Apresentar junto a proposta readequada, em nome do fabricante do produto final, informado na proposta: <i>- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 360 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve</i>		500
--	--	--	------------



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	<i>fazer parte do mobiliário a ser comercializado</i> - Catálogo;		
12	QUADRO BRANCO EM AÇO CERÂMICO: MEDIDAS 3,00M DE LARGURA POR 1,20M DE ALTURA. Estrutura Mecânica: Lousa para escrita utilizando pincel para quadro branco, moldura robusta boleados visando evitar acidentes com cantos vivos da lousa. Construída em material leve. Sendo a sua superfície frontal formada por: superfície de trabalho revestida por aço cerâmico na cor branca de baixa reflexão e alta durabilidade. Superfície antivandalismo e antibacteriana, que possibilita a limpeza com álcool 70° ou solução a base de hipoclorito (água sanitária) ou detergente e água, seguindo as recomendações sanitárias vigentes com intuito de evitar propagação de fungos, vírus e bac-	UN	200



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	térias. Sua superfície com espessura aproximada de 1mm de alta resistência superficial, resistente também a manchas, ao calor, a umidade, apresentando sofisticação e durabilidade. Superfície traseira formada por chapa de aço com revestimento antioxidante. Sendo a superfície frontal disponível na cor branca e na face posterior na cor natural do material anticorrosivo. Com qualidade, durabilidade e homogeneidade no seu revestimento. O seu interior formado por EPS (Poliestireno Expandido), material super leve e à prova d'água. O quadro acompanha suporte para fixação em paredes. A fixação do suporte no quadro é feita por parafusos e com rosca métrica para facilitar a montagem. Com porta pincel. Apresentar junto a proposta readequada, em nome do fabricante do produto final, infor-		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	mado na propos- ta: - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 360 horas. - Laudo dureza ao lápis; - laudo resistência à manchas. - Catálogo;		
13	QUADRO BRANCO EM AÇO CERÂMICO: ME- DIDAS 2,00M DE LARGURA POR 1,20M DE ALTU- RA. Estrutura Mecânica: Lousa para escrita utilizando pincel para quadro branco, moldura robusta boleados visando evitar acidentes com cantos vivos da lousa. Construída em material leve. Sendo a sua superfície frontal formada por: superfície de trabalho revestida por aço cerâmico na cor	UN	



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	branca de baixa reflexão e alta durabilidade. Superfície antivandalismo e antibacteriana, que possibilita a limpeza com álcool 70° ou solução a base de hipoclorito (água sanitária) ou detergente e água, seguindo as recomendações sanitárias vigentes com intuito de evitar propagação de fungos, vírus e bactérias. Sua superfície com espessura aproximada de 1mm de alta resistência superficial, resistente também a manchas, ao calor, a umidade, apresentando sofisticação e durabilidade. Superfície traseira formada por chapa de aço com revestimento antioxidante. Sendo a superfície frontal disponível na cor branca e na face posterior na cor natural do material anticorrosivo. Com qualidade, durabilidade e homogeneidade no seu revestimento. O seu interior formado por EPS (Poliestireno Expandido), material super leve e à prova d'água. O quadro acompanha		200
--	---	--	------------



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	suporte para fixação em paredes. A fixação do suporte no quadro é feita por parafusos e com rosca métrica para facilitar a montagem. Com porta pincel. Apresentar junto a proposta readequada, em nome do fabricante do produto final, informado na proposta: - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 360 horas. - Laudo dureza ao lápis; - _ laudo resistência à manchas. - Catálogo;		
14	Kit COLETIVO MESA COM 04 CADEIRAS. COM ALTURA ENTRE 1,19M A 1,42M - CLASSIFICAÇÃO DIMEN-	UN	



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	SIONAL 3 Tampo de Mesa: 1000mm x 1000mm, área úni- ca sem emendas. Borda da mesa: 30mm sem emendas Assento: 340mm de largura e 340mm de altura. Encosto: 340mm de largura e 280mm de exten- são vertical, com alça. Estrutura tubular em aço carbono. Mesa: 20x20: Ba- se do Tampo 1.1/2": 4 colunas/pés Cadeira: Toda em tubo 7/8, estruturada de for- ma a permitir empi- lhar e com apoio para braços. Componen- tes: Assento e encosto: Polipropi- leno Ponteiros		800
--	---	--	------------



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	pés da cadeira e mesa: Copolímero e master para coloração. Apoio de Braços: Polipropileno Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática Tratamento nanocerâmico para revestimento de proteção na superfície metálica. Altura tampo ao chão 590mm – Altura assento ao chão 350mm. Apresentar junto a proposta readequada, em nome do fabricante do produto final, informado na proposta: <i>- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 360 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser co-</i>		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	<i>mercializado</i> - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de no mínimo 250 j/m; - Laudo emitido por laboratório de flexibilidade do assento e encosto ensaio na peça injetada pronta para uso com no mínimo 40 (Mpa); - Catálogo;		
15	8. Kit COLETIVO MESA COM 04 CADEIRAS. CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m: Tampo de Mesa: 1000mm x 1000mm, área única sem emendas. Borda da mesa: 30mm sem emendas Assento: 400mm de largura e 460mm de pro-	UN	



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	fundidade. Encosto: 405mm de largura e 300mm de exten- são vertical, com alça. Estrutura tubular em aço carbono. Mesa: 20x20: Ba- se do Tampo 1.1/2": 4 colunas/pés Cadeira: Toda em tubo 7/8, estruturada de for- ma a permitir empi- lhar e com apoio para braços. Componen- tes: Assento e encosto: Polipropi- leno Ponteiros pés da cadeira e mesa: Copolímero e master para colo- ração. Apoio de Braços: Polipropi- leno Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática Tratamento nano cerâmico pa-		200
--	--	--	------------



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	ra revestimento de proteção na superfície metálica. Altura tam- po ao chão 760mm – Altura assento ao chão 460mm. Apresen- tar junto a pro- posta readequa- da, em nome do fabricante do pro- duto final, infor- mado na propos- ta: <i>- Laudo emitido por labora- tório quanto a at- mosfera úmida sa- turada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 360 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mo- biliário a ser co- mercializado</i> <i>- Laudo emitido por labora- tório técnico para confirmação da ve- racidade da resina ABS (butadieno- estireno- acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao im- pacto izod de no mínimo 250 j/m;</i>		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	- <i>Laudos emitidos por laboratório de flexibilidade do assento e encosto ensaio na peça injetada pronta para uso com no mínimo 40 (Mpa);</i> - Catálogo;		
16	KIT USO COLETIVO OU SEPARADO. COM ALTURA ENTRE 1,19M A 1,42M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 3 06 mesas: Tampo: 678mm de largura na base maior, 245mm de largura na base menor, 479mm de profundidade Porta lápis na base menor: com 229mm de comprimento, 32mm de largura e 10mm de profundidade, capacidade para 04 lápis. 06 cadeiras: Assento: 340mm de largura e 340mm de altura. Encosto:	UN	800



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	340mm de largura e 280mm de extensão vertical, com alça. 1 mesa: Tampo 6 arestas - Medindo 235mm cada aresta, superfície com 7 divisóras. Estrutura: Tubos de aço carbono. Mesa: Tubo 22,22mm: pernas e base do tampo Tubo 15,87mm: barra de ligação frontal Tubo 15,87mm: 2 barras de reforço no tampo Cadeira: Toda em tubo 7/8, estruturada de forma a permitir empilhar e com apoio para braços. Componentes: Assento e encosto: Polipropileno Laterais do tampo com porta lápis: Polietileno,		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	injetado no tampo sem colagem ou emendas. Tampo: Fibras de madeira MDF, com revestimento melamínico de alta resistência à abrasão Ponteiras: Copolímero e master para coloração Apoio de Braços: Polipropileno Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática Tratamento nano cerâmico para revestimento de proteção na superfície metálica. Altura tampo ao chão 590mm – Altura assento ao chão 350mm. Apresentar junto a proposta readequada, em nome do fabricante do produto final, informado na proposta: - Laudo emitido por laboratório para confirmação da veraci-		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	dade do polietileno utilizado nas laterais do tampo e laudo de confirmação do material do tampo. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 360 horas. - laudo dureza da superfície. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - <i>Laudo emitido por laboratório de flexibilidade do assento e encosto ensaio na peça injetada pron-</i>		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	<i>ta para uso com no mínimo 40 (Mpa);</i> - Catálogo;		
17	CONJUNTO BEBÊ – BIRÔ COM 04 LUGARES E COM CADEIRA BABÁ: Mesa birô com tampo compensado multilaminado de 30mm com bordas. Medindo 1830x960mm, com 04 cavidades de 300x240 mm. Assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 290x230mm, com 2mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160 mm, espaço mínimo para as pernas de aproximadamente 120mm de altura 100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O	UN	120



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	assento deverá possuir acabamento arredondado para não ocasionar acidentes/lesões nas pernas das crianças. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura do tampo ao chão de 760mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50x30mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço carbono retangular de medida 80x40mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50x30mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50x25mm. Sapatas dianteiras medindo 50x50mm e traseira medindo 50x200mm, anti-derrapantes e tam-		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	bém com a função de proteção da pintura. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco de acidentes para os bebês. Cadeira operacional para supervisor: Assento: 400mm de largura e 460mm de profundidade. Encosto: 405mm de largura e 300mm de extensão vertical, com alça. Largura superior do apoio braço: 50mm comprimento do apoio braço: 380mm, Estrutura: Tubos de aço carbono. 16mm x 30mm: base do assento e interligação ao encosto, sem deixar tubo aparente. grapas duplas para cada braço 3/16": chapas de interligação do braço ao estru-		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	tural do assento: Sustenta- ção: Por mecanis- mo de alta resis- tência fixo com re- gulagem de altura. Componen- tes: Assento e encosto: Polipropi- leno Apoio de Braços: Copolíme- ro Polipropileno. Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática Tratamento nano cerâmico pa- ra revestimento de proteção na super- fície metálica. Altura do Assento ao chão: Máxima de 500mm e mínima de 370mm aproxima- damente. Apresen- tar junto a pro- posta readequa- da, em nome do fabricante do pro- duto final, infor- mado na propos- ta: - Laudo emitido por labora-		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	tório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 360 horas. - laudo dureza da superfície. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF. - Certidão Negativa junto ao IBAMA. - <i>Laudos emitido por laboratório de flexibilidade do assento e encosto ensaio na peça injetada pronta para uso com no mínimo 40 (Mpa);</i> - catálogo		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

18	PISOS PLÁSTICOS: Pisos em resina plástica, produzidos em placas individuais com 300mm de largura x 300mm de comprimento, 6mm de espessura e 15mm de altura quando instalado ao chão. Encaixe entre placas do tipo macho-fêmea trazendo facilidade nos processos de montagem e desmontagem, podendo estas serem acopladas de forma ladeada (lado a lado) para cobertura da área desejada, com cores diversas conforme necessidade do cliente. Material anti-derrapante e de fácil higienização. Indicado para locais úmidos, pois possui fendas auto drenantes de 3,5mm para fácil escoamento da água. Placas confeccionadas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV, para resistência aos efeitos do sol e demais condições climáticas, mantendo as características de cor e resistência mecânica mesmo após longas exposições a diversas in-	M²	3.000
----	--	----	-------



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	tempéries e raios solares. Material plástico de alta resistência e flexibilidade, com pinos cilíndricos posicionados abaixo das placas para estabilidade e reforço estrutural, podendo suportar até 300kg por m². Arremates laterais e quinas também produzidas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV. Arremates em formato de rampa com 300mm de comprimento x 50mm de largura e 15 mm na altura maior, possibilitando através dos encaixáveis do tipo macho-fêmea um acabamento harmônico para as áreas preenchidas com os pisos. Quinas em formato triangular com uma borda arredondada em 50mm de raios e 15mm de altura, proporcionando um acabamento seguro para as pontas do jogo de placas instaladas. Disponíveis nas cores amarelo, azul médio, cinza, laranja, verde e vermelho. Apresentar junto a pro-		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	posta readequada, em nome do fabricante do produto final, informado na proposta: - Laudo técnico de inflamabilidade de acordo com a Norma ASTM-D635 de no mínimo 17 segundos de propagação. - Laudo de resistência, suporta 300kg. - Catálogo		
19	Banco 03 LUGARES SEM BRAÇO- ASSENTO E EN- COSTO: Assento: 400mm de largura e 460mm de profundidade. Encosto: 405mm de largura e 300mm de extensão vertical, com alça. Pé do banco: 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades.	UN	100



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Estrutura: Tubos de aço carbono. 16mm x 30mm: base do assento e interligação ao encosto, sem deixar tubo aparente. 40X20mm: Basse do assento duas barras paralelas Composição Assento e encosto: Polipropileno Estrutura das colunas laterais e pés do banco: Polipropileno Ponteiras para pés do banco: Copolímero e master para coloração Altura assento ao chão 460mm. Pintura: Tinta epóxi para pintura eletrostática Tratamento nanocerâmico para revestimento de proteção na superfície metálica.		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Apresen- tar junto a pro- posta readequa- da: <i>- Laudo emitido por labora- tório quanto a at- mosfera úmida sa- turada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 360 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mo- biliário a ser co- mercializado</i> <i>- Laudo emitido por labora- tório de flexibilida- de do assento e encosto ensaio na peça injetada pron- ta para uso com no mínimo 40 (Mpa);</i> <i>- Catálogo;</i>		
20	ASSENTO DESPORTIVO COM ENCOSTO- Assento desportivo anatômico com en- costo, confeccio- nado em polipropi- leno copolímero de alta resistência a impactos, com pro- teção contra raios ultravioletas com aditivos para prote- ção anti-UV para		5.000



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	05 anos e retardante anti-chama UL94VO. Reforços interiores estrategicamente posicionados (invisíveis quando montados) encosto com parede dupla para maior resistência. Fixação direta na arquibancada Medidas mínimas: comprimento: 44cm, largura: 44cm, altura acima do piso: 33cm altura total: 37,5cm. Espessura média: 4,50mm. <u>Apresentar junto a proposta readequada:</u> <u>- laudos de ensaios de acordo com a NBR 15925/2011, atestando os requisitos dimensionais, resistência, durabilidade e flamabilidade.- Apresentar certificado em cumprimento a portaria 622 do INMETRO Entregue instalado.-</u> CATALAGO.		
21	ASSENTO RETRATRIL- Assento e encosto fabricado por meio de injeção termoplástica em composto polipropileno copolímero virgem,		3.000



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	texturizado nas extremidades, com cores a serem definidas pelo cliente. Aditivos Para proteção anti-UV para 05 anos e retardante anti-chama UL94VO. Assento retrátil com medidas mínimas de 460mm x 410mm, borda dianteira com 35mm e traseira com 80mm, com paredes duplas nas laterais e 06 (seis) reforços internos. Encosto medindo 520 mm x 460 mm, aba superior com 30 mm com paredes duplas nas laterais. Os suportes das cadeiras são confeccionados em alumínio injetado e fixados nos espelhos ou na base das arquibancadas do estádio através de 03 (três) parafusos, buchas químicas e chumbadores. Demarcação para numeração dos assentos na parte frontal confeccionada em polipropileno e fixada através de encaixe <u>ENTREGUE INSTALADO</u>		
22	ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS MEDIN-		500



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	DO 800X500X2100MM Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 4 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fi-		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	xadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Apresentar junto a proposta readequada : Comprovação de atendimento à NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho; Declaração de Garantia emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação; Certificado ambiental de		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	cadeia de custódia do FSC ou CER-FLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 e 15761:2009 – requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro. As in-		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	formações constantes no certificado devem ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.		
23	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS MEDINDO 800X500X1600MM Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores		300



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiadas por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Apresentar junto a proposta readequada: Comprovação de atendimento à NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho; Declaração de Garantia emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 e 15761:2009 – requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado devem ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.		
24	9. ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS – 900X500X740MM Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é		400



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Cairia toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, po-		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	limerizada em estufa a 200°C. Apresentar junto a proposta readequada: Comprovação de atendimento à NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho; Declaração de Garantia emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 e 15761:2009 – re-		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	quisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado devem ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.		
25	ARMÁRIO ESCANINHO 8		300



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	PORTAS 80X45X160 01 – Tam- po confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, re- vestida em lamina- do melâmínico de baixa pressão tex- turizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 15mm de espessura, revesti- da em laminado melâmínico de bai- xa pressão texturi- zado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sis- tema holt-melt. Sis- tema de fixação uti- lizando cavilhas e parafusos minifix. 08 Portas confec- cionadas em MDP, de 15mm de es- pessura, revestida em laminado me- lâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as fa- ces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Apresentar junto a proposta readequada: Comprovação de atendimento à NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho; Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	defeitos de fabricação; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e Linha ou modelo; Certificado de regularidade com o IBAMA; Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 e 15761:2009 – requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm; Laudo de ge-		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	renciamento de re-síduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. 10.		
26	11. ARQUIVO DE ESCRITORIO 4 GAVETÕES MEDINDO 47X50X126,5 12. Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-		300



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Frentes de Gavetão confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,5mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	e chapa de 1,2mm fixada junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo dos 4 gavetões, com 2 chaves dobráveis. Utiliza de sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Apresentar junto a proposta readequada: Comprovação de atendimento à NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Minis-		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	tério do Trabalho; Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e Linha ou modelo; Certificado de regularidade com o IBAMA; Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 e 15761:2009 – requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	do pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm; Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado devem ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.		
27	MESA COM 3 GAVETAS CALHA ELETRIFI- CÁVEL SOB TAMPO		500



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	120X60X74CM Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Gaveteiro fixo de 03 gavetas medindo 32,5x44x46,3 Caiaria toda confeccionada em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas com internos confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, fundo composto por chapa de 2,5mm. Frentes de Gaveta confeccionada em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. A abertura das gavetas se dá através de pega lateral, utilizando perfil plástico afastador. Deslizantes de abertura parcial simples com		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	roldana em todas gavetas, capacidade de carga de 15kg por par, acabamento em pintura eletrostática epóxi, fixado a lateral do móvel através de parafuso Ø6x12mm com pré-furo de Ø5mm. Fechadura com travamento da primeira gaveta, com 2 chaves escamoteáveis. A fixação na parte inferior do tampo da mesa é feita por parafusos cabeça flangeada de 5mm de Ø x 35mm de comprimento. Apresentar junto a proposta readequada: Comprovação de atendimento à NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho; Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	contra eventuais defeitos de fabricação; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e Linha ou modelo; Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm; ISO 9001 em nome da fabricante do mobiliário; ISO 14001 em nome do fabricante do mobiliário; Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 e		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	15761:2009 – requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade; Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a névoa salina, em nome do fabricante do mobiliário, demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 conforme NBR 5841 e Grau de enferrujamento Ri 0 conforme NBR 4628-3:2015; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8095:2015 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, em nome		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	do fabricante do mobiliário e demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 e Grau de enferrujamento Ri 0; Laudo ou relatório de ensaio com espessura de camada de tinta superior a 81 (microns), conforme NBR 10443/2008; Laudo ou relatório de ensaio de aderência da tinta conforme NBR 11003/2019 e ASTM D3359/2017; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 980 horas de avaliação, conforme a norma NBR 8096:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D3363:2005 – Avaliação da Dureza ao Lápis; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D2794 - resistência de revestimentos		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	orgânicos para efeitos de deformação rápida; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D523 - determinação do brilho da superfície; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 10545 - determinação da flexibilidade por mandril cônico; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado devem ser suficientes para a correta identificação do produto. 13.		
28	MESA EM L MODELO GOTA MEDINDO 120/160X60X74 Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, com		250



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	formato em “gota” em um dos lados com diâmetro mínimo de 800mm, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo dupla face, possibilitando montagem para direita ou esquerda, fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 02 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Pé Central, fabricado com tubo de 3 Polegadas de Ø, com espessura de 1,06mm, utilizando ponteira inferior com regulagem de altura. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Apresentar junto a proposta readquada: Comprovação de atendimento à		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho; Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e Linha ou modelo; Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	do pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm; ISO 9001 em nome da fabricante do mobiliário; ISO 14001 em nome do fabricante do mobiliário; Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 e 15761:2009 – requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade; Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a névoa salina, em nome do fabricante do mobiliário, demonstrando Grau		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	de empolamento igual a d0/t0 conforme NBR 5841 e Grau de enferrujamento Ri 0 conforme NBR 4628-3:2015; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8095:2015 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, em nome do fabricante do mobiliário e demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 e Grau de enferrujamento Ri 0; Laudo ou relatório de ensaio com espessura de camada de tinta superior a 81 (microns), conforme NBR 10443/2008; Laudo ou relatório de ensaio de aderência da tinta conforme NBR 11003/2019 e ASTM D3359/2017; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 980 horas de avaliação, conforme a norma NBR		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	8096:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D3363:2005 – Avaliação da Dureza ao Lápis; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D2794 - resistência de revestimentos orgânicos para efeitos de deformação rápida; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D523 - determinação do brilho da superfície; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 10545 - determinação da flexibilidade por mandril cônico; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	cas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado devem ser suficientes para a correta identificação do produto.		
29	MESA REUNIÃO RE- DONDA MEDINDO 120X74 CM Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura metálica composta por 4 tubos para suporte tampo de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento		500



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	de 400mm, soldados entre eles e no tubo central através de solda MIG, tubo central de aço de 3", de 1,06 de espessura e 5 patas de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 500mm soldados a um tubo de aço de 2" para unir os 5 tubos, sucessivamente soldados ao tubo central através de solda MIG. Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C, com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Apresentar junto a proposta: Comprovação de atendimento à NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho; Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para es-		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	te processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e Linha ou modelo; Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm; ISO 9001 em nome da fabricante do mobiliário; ISO 14001 em nome do		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	fabricante do mobiliário; Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 e 15761:2009 – requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade; Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a névoa salina, em nome do fabricante do mobiliário, demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 conforme NBR 5841 e Grau de enferrujamento Ri 0 conforme NBR 4628-3:2015; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8095:2015 –		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, em nome do fabricante do mobiliário e demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 e Grau de enferrujamento Ri 0; Laudo ou relatório de ensaio com espessura de camada de tinta superior a 81 (microns), conforme NBR 10443/2008; Laudo ou relatório de ensaio de aderência da tinta conforme NBR 11003/2019 e ASTM D3359/2017; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 980 horas de avaliação, conforme a norma NBR 8096:1983 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D3363:2005 – Avaliação da Dureza ao Lápis; Laudo ou relatório de		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D2794 - resistência de revestimentos orgânicos para efeitos de deformação rápida; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ASTM D523 - determinação do brilho da superfície; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 10545 - determinação da flexibilidade por mandril cônico; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado devem ser suficientes para a correta identificação do produto.		
30	MESA DE REUNIAO 8 LU- GARES E CAIXA		300



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	DE TOMADA MEDINDO 300X120X74 CM Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado 127elamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de ISSO 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Recorte para caixa de tomada no centro do tampo. 02 – Pés laterais em tubo de aço carbono quadrado de 60x60mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30x50mm na travessa superior, com espessura de 1,06mm, com 700mm de altura, possuindo chapas em aço carbono com espessura de 2mm fixadas através de solda MIG, as chapas possuem furação pas-sante que permite a fixação dos tampos através de pa-		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	rafusos, presos diretamente na madeira. 02 – Longarinas em tubo de aço carbono retangular de 30x50mm, com espessura de 1,06mm, fixada aos pés laterais através de parafusos máquina e porca sextavada. Todas as partes metálicas deverão receber um pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfomultimetálico e pintura eletrostática à pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa de à 200°C. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. 01 – Caixa de tomada plástica com 04 tomadas e 03 RJs. Calha para mesa reunião para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, com largura de 570 e altura de 150mm, fixada as longarinas da mesa por		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	meio de parafusos especiais para aço. Apresentar junto a proposta: Comprovação de atendimento à NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho; Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e Linha ou modelo; Certificado de regu-		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	laridade com o I-BAMA; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm; ISSO 9001 em nome da fabricante do mobiliário; ISSO 14001 em nome do fabricante do mobiliário; Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 e 15761:2009 – requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade; Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Revestido – Corrosão por exposição a névoa salina, em nome do fabricante do mobiliário, demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 conforme NBR 5841 e Grau de enferrujamento Ri 0 conforme NBR 4628-3:2015; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a norma NBR 8095:2015 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, em nome do fabricante do mobiliário e demonstrando Grau de empolamento igual a d0/t0 e Grau de enferrujamento Ri 0; Laudo ou relatório de ensaio com espessura de camada de tinta superior a 81 (microns), conforme NBR 10443/2008; Laudo ou relatório de ensaio de aderência da tinta conforme NBR 11003/2019 e ASTM D3359/2017; Laudo ou relatório de ensaio emitido		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	por laboratório a- creditado pelo In- metro de no míni- mo 980 horas de avaliação, confor- me a norma NBR 8096:1983 – Mate- rial Metálico Reves- tido e Não Revesti- do – Corrosão por exposição ao dióxi- do de enxofre; Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório a- creditado pelo In- metro, conforme ASTM D3363:2005 – Avaliação da Du- reza ao Lápis; Lau- do ou relatório de ensaio emitido por laboratório credi- tado pelo Inmetro, conforme ASTM D2794 – resistên- cia de revesti- mentos orgânicos para efeitos de deforma- ção rápida; Laudo ou relatório de en- saio emitido por la- boratório acredita- do pelo Inmetro, conforme ASTM D523 – determina- ção do brilho da superfície; Laudo ou relatório de en- saio emitido por la- boratório acredita- do pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 10545 – de- terminação da fle- xibilidade por man- dril cônico; Certifi- cado de conformi-		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	dade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado devem ser suficientes para a correta identificação do produto.		
31	LONGARINA FIXA DE TRÊS LUGARES COM BRAÇOS <u>Encosto</u> de espaldar médio 464mm de altura, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, com revestido em tela de alta resistência. Sistema de união do encosto com assento fixo, através de estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável garantindo a manutenção do ângulo entre assento e encosto. <u>Assento</u> com es-		200



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	puma anatômica em poliuretano injetado, de 60 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga, e concha interna de compensado multilaminado de 14 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com tecido sintético de alta resistência. Fixado a travessa horizontal através de dispositivo em “U” confeccionado em chapa em aço com espessura de 2,25mm. <u>Base tubular</u> em aço com secção retangular de 20x30mm e espessura 1,5mm, revestida por chapa de aço com 2mm de espessura, dobrada mecanicamente, sapatas niveladoras. Coluna em aço com secção retangular 30x50mm com 1,5mm de espessura. Travessa horizontal com secção quadrada de 60x60mm com 1,5mm de espessura. Possui tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	pintura eletrostática na cor preta. <u>Apoia braços</u> fixos injetados em nylon de alta resistência com peça única unidos ao assento através de parafusos de fixação. Apresentar os seguintes documentos: laudo/parecer técnico de acordo com a NR 17, emitido por ergonomista certificado pela abergo; garantia do fabricante de 05 (cinco) anos. Largura total: 1510 mm Profundidade total: 563 mm Altura total: 960 mm		
32	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS REGULAVEIS Capa confeccionada em polipropileno copolímero injetado, fixação no chassi através de garras integradas na capa. Acabamento na cor		500



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	preto texturizado, medindo: 460 mm de largura, 560mm de altura e 2,3mm de espessura; Chassi de encosto confeccionado em polipropileno copolímero com 25% de talco; Possui padrão de fixação duplo de 100 x 60mm ou 137 x 85mm; Acompanha 4 porcas garra com rosca de 1/4" para fixação à lâmina; Medidas básicas: 448 mm de largura, 538mm de altura e 3mm de espessura. Espuma de encosto produzidas com uma densidade de 55Kg/m3 podendo ter uma variação de +/- 5%. Medidas básicas de 470mm de largura, 560mm de profundidade e 50mm de espessura total. ENCOSTO NYLON PARA TAPECADO. Possui 3 furações com rosca BSW 5/16" no padrão 30x24mm para a fixação em mecanismos diversos e furação passante do tipo oblongo no padrão 62x50mm; Possui regulagem de altura com 72mm de curso e 10 níveis de regulagem; Capa de assento con-		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	feccionado em Polipropileno com carga carbonato de cálcio, reforçado com duas barras de aço com espessura de 12mm; Montagem de chassi de assento e capa feito por meio de click; Placa Slitta confeccionada em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, possui 4 porcas garra M6 para fixação de mecanismo padrão 160x200mm; Possuem 430mm de profundidade, 460mm de largura; Assento permite regulagem de profundidade de até 50mm por meio de botão localizado no lado direito do assento; Chassi de assento confeccionado em Polipropileno com carga carbonato de cálcio; Montagem de chassi de assento e capa feito por meio de click; Possuem 420mm de profundidade, 452mm de largura; Espuma de assento produzidas com uma densidade de 55Kg/m³ podendo ter uma variação de +/- 5%. Bordas da espuma com raios menores para		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	tapeçaria com costura. Medidas básicas de 470mm de largura, 466mm de profundidade e 57mm de espessura total. Apresentar junto a proposta readequada: Laudo/parecer técnico de acordo com a NR 17, emitido por ergonomista certificado pela abergo; garantia do fabricante de 05 (cinco) anos; Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro		
33	CADEIRA SECRETARIA GI- RATORIA COM BRACO 46,4X43,6X84CM Capa confeccionada em polipropileno copolímero injetado, fixação no chassi através de garras integradas na capa. Acabamento na cor preto texturizado; Medidas básicas: 405 mm de largura, 385mm de altura e		500



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	2,3mm de espessura; Chassi de encosto confeccionado em polipropileno copolímero com 25% de talco; Possui padrão de fixação duplo de 100 x 60mm ou 137 x 85mm; Acompanha 4 porcas garra com rosca de 1/4" para fixação à lâmina; Medidas básicas: 393 mm de largura, 373mm de altura e 3mm de espessura; Espuma de encosto produzidas com uma densidade de 55Kg/m3 podendo ter uma variação de +/- 5%. Bordas da espuma com raios menores para tapeçaria com costura. Medidas básicas de 415mm de largura, 395mm de profundidade e 50mm de espessura total. Encosto possui regulagem de altura com 72mm de curso e 10 níveis de regulagem; Capa de assento confeccionado em Polipropileno com carga carbonato de cálcio, reforçado com duas barras de aço com espessura de 12mm; Montagem de chassi de assento e capa feito por meio de click;		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	Assento permite regulagem de profundidade de até 50mm por meio de botão localizado no lado direito do assento; Espuma de assento produzidas com uma densidade de 55Kg/m³ podendo ter uma variação de +/- 5%. Estrutura injetada em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro. Utiliza cone Morse padrão com ângulo de 1°26'16", sobre injetado em anel de aço ABNT 1006/1010. Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de pino de encaixe com 11mm de diâmetro. Possui raio externo de 348mm (eixo central da base à extremidade da pata), raio útil de 335 mm (eixo central da base ao eixo central de fixação do rodízio ou sapata) e altura total de 95 mm (parte inferior da pata da base à parte superior do cone Morse desprovida de rodízio ou sapata). COLUNA GÁS – C15 confeccionadas em tubo externo de aço SAE 1008/1010 – BFDQ		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	– Ø50,8 x 1,50 mm conforme N-BR6591, conificado com 1° 26' 16" , montada com pistão a gás importado classe 4 (DIN 4550), com diâmetro de haste de 28 mm e conificação 1°26`16", curso de regulagem milimétrica de 100 mm, bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com 100 mm de altura em injetada em resina de engenharia POM (Poli Oxi Metileno –Poliacetal Copolímero), com ajuste H7 (0,02 mm) , material este de alta resistência ao desgaste e com auto-lubrificação, permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no Mecanismo sincronizado de ajuste de peso automático com função de segurança de retorno do encosto (anti-shock) e 4 pontos de bloqueio (posição inicial e final); Possui duas alavancas, uma do lado direito do mecanismo que possibilita a regulagem da altura do assento e uma do lado esquerdo que		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	possibilita a inclinação do assento e encosto; O assento pode ser ajustado entre os ângulos de -1° e -6° (range de 5°) e o encosto entre os ângulos de 92° e 112° (range de 20°) de forma síncrona. Mecanismo é confeccionado em chapa de aço SAE 1006/1008 – EM – FQDO, fosfatizado e pintado com tinta em pó epóxi, com camada de tinta de aproximadamente $80\text{ }\mu\text{m}$, inclui um cone morse de travamento da coluna. Corpo do braço injetado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, injetados sob pressão, montado em apoia-braço produzido em polipropileno copolímero, fixados entre si por botão de acionamento injetado em poliacetal copolímero; Possui apoia braço injetado em polipropileno copolímero com regulagem de profundidade de até 60mm. O braço possui sistema de regulagem de altura com 7 posições, através de botão localizado na parte superior frontal do		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	braço, na posição mínima o braço possui 232mm de altura, na posição máxima o braço possui 298 mm de altura (curso de 66 mm), contado à partir da face de apoio no assento; Rodas em poliamida 6 injetada com 50 mm de diâmetro externo. Estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Apresentar junto a proposta: Laudo/parecer técnico de acordo com a NR 17, emitido por ergonomista certificado pela abergo; garantia do fabricante de 05 (cinco) anos.		
34	CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. CARACTERÍSTICAS: Permite empilhamento, suporta até 100 kg, duas cabeceira inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) tex-		5.000



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	turizada, cada cabeceira contendo dois pés em suas extremidades em formato de L, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato dos pés em L nas extremidades para maior estabilidade da cama evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter um porta mamadeira de diâmetro mínimo de 65mm com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiros dos pés em borracha antiderrapante semi esférica de no mínimo 5 mm maciço, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na cabeceira através de 8 pinos pequenos que servem como guias e 5 pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduiche onde o		
--	---	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em PP, a cabeceira com borda de 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio deverá se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado por termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS* Altura mínima 110mm; * Largura: 600 +/- 15mm; * Comprimento: 1375 +/- 5. O fornecedor deverá apresentar junto a proposta readequada: - Relatório		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	de inspeção de Organismo de Certificação de Produto (OCP) atestando que o produto atende ao especificado no edital em nome do licitante. - Relatório de ensaio da matéria prima utilizada na cabeceira referente ao Impacto Izod com resultado médio de mínimo de 120 j/m - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente a NBR: 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à nevoa salina – método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição. - Laudo de laboratório referente a NBR NM 300-2/2004 – segurança de brinquedos – parte 2 inflamabilidade –referente a tela - Laudo de laboratório referente a ensaio da tela: - Ftalatos; - referente ao crescimento de microrganismo na superfície da tela de bac-		
--	--	--	--



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	térias mesófilas, areobias, fungos e leveduras; - de resistência a luz ultravioleta; - resistência a corrosão por exposição a névoa salina; - Laudo de ensaio da resistência das ponteiros de borracha conforme NBR 14006:2008 ITEM 6.4.7 - Laudo de laboratório atestando a resistência a carga distribuída de 100kg - Laudo de laboratório de bordas cortantes, pontas agudas e avaliação de partes pequenas conforme a NBR NM 300-1:2004 (versão corrigida:2011) - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO ensaio de rolagem atendendo a NBR15413-1:2013 ITEM 7.3 portaria do INMETRO Nº75/2021, ANEXO II – item 6 e tabela 6 - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO conforme		
--	---	--	--



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

	EM747-2:2015 I- TEM 5.5 – Durabi- lidade de estrutura e fixação		
--	--	--	--

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2. Este procedimento é realizado na forma do Artigo 181º, da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que uma vez adjudicado o objeto e homologado o procedimento, dele decorrerão contratos administrativos a serem celebrados por cada um dos entes consorciados, individualmente, de acordo com a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros, inexistindo a obrigatoriedade de contratação;

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84, da Lei Federal de nº 14.133, de 2021;

1.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O sistema de registro de preço é o procedimento auxiliar de licitação na modalidade pregão ou concorrência, para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, na forma do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

2.2. Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária. No âmbito do Direito Administrativo, a Lei das Licitações (art. 33) e a Lei das Concessões (art. 19) expressamente autorizam que o ente promotor da licitação admita a participação de consórcios. Contudo, como pretendemos expor adiante, a depender das circunstâncias e de suas implicações, essa *“facultas agendi”* ora pode tornar-se impositiva, ora pode ser completamente suprimida.

2.3. A discricionariedade administrativa, como se sabe, consiste na *“margem de escolha deixada pela lei ao juízo do administrador público para que, na busca da realização dos objetivos legais, opte, entre as opções juridicamente legítimas, pela medida que, naquela realidade concreta, entender mais conveniente”* (ARAGÃO, 2013, p. 161)."



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

2.4. O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“..evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

3. No presente caso, trata-se de licitação para aquisição e fornecimento de MÓVEIS ESCOLARES, para os 12 (doze) Municípios filiados no Consórcio Público **CIDEMA**, tudo conforme especificação no presente Termo de referência deste Edital, que no geral consiste em simples e rotineiros fornecimentos, que poderão ser executados de uma única vez;

4. Portanto, não se trata de serviços complexos de grande vulto e de diversas variações e fracionamentos ou de composição complexa e inhomogênea, já que tudo poderá ser realizado em uma única etapa, inexistindo a viabilidade da existência de diversos e variáveis ramos de profissionais para execução daquele simples trabalho.

4.1. Em outras palavras, tem-se que o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores impõem a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações - sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz, o que não ocorre no presente caso, cujo fornecimento é homogêneo e não carece de execução em etapas, tratando-se ainda de pequenas cidades, senão vejamos:

ANASTÁCIO - 24.114 habitantes.
ANTÔNIO JOÃO - 9.303 habitantes.
AQUIDAUANA - 46.803 habitantes.
BELA VISTA - 23.613 habitantes.
BODOQUENA - 8.567 habitantes
BONITO - 23.659 habitantes.
CARACOL - 5.036 habitantes.



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

GUIA LOPES DA LAGUNA - 9.940 habitantes.
JARDIM - 23.981 habitantes.
NIOAQUE - 13.220 habitantes.
MIRANDA - 25.536 habitantes.
PORTO MURTINHO - 12.859 habitantes.

4.2. Portanto, trata-se o objeto deste certame de fornecimento simples, comuns, rotineiros de pequena monta, quando o próprio objeto do certame, por si só justifica a vedação, não se tratando de objeto de alta complexidade ou vulto, ao passo que, em sendo o fornecimento a ser executado diretamente por cada município consorciado, demandaria um tempo muito maior e um custo bem mais elevado, o que não se pretende neste certame.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Após a elaboração do estudo técnico preliminar que realizou o estudo comparativo entre as soluções adequadas que se mostraram mais vantajosa para administração e considerando o protocolo de intenções e o Estatuto Social do CIDEMA, que tem como um dos objetivos específicos a gestão integrada e associada de bens e serviços, em especial aqueles que envolvam o sistema de educação dos municípios consorciados, conforme prescreve o art. 11, II, "h", do Estatuto Social, concluiu-se que adoção do procedimento auxiliar do sistema de registro de preço é o instrumento mais adequado para atender as futuras demandas e necessidades dos municípios consorciados.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação do licitante, deverá ser observado os requisitos constantes no Edital de convocação;

6.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessário à realização e fornecimentos dos mobiliários objeto desta contratação;

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

7.1. Das condições de entrega:

- 7.1.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo máximo de **30 (trinta)** dias, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 7.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 7.1.3.** A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 7.1.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.1.5.** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 7.1.6.** Os bens deverão ser entregues nas sedes dos municípios consorciados ou em local previamente definido pelo contratante no momento da assinatura do contrato;

7.2. Das condições de recebimento dos produtos:

- 7.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 (cinco)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.2.2.** Para os fins do disposto no subitem 5.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente;
- 7.2.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.2.4.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

- 7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Da garantia dos produtos:

- 7.3.1. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de **3 (três)** meses, sendo 30 (trinta) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e **3 (três)** meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto;
- 7.3.2. A garantia será prestada a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 7.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 7.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 7.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 7.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 7.3.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.4. Da amostragem dos produtos:



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

7.4.1. Será solicitada amostra do produto se necessário da empresa vencedora, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste termo de referência, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 17, da Lei n. 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias a contar** da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2. São obrigações do contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; **6.3.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futu-



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

ros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 177, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11. Do prazo de pagamento:

11.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme emissão da nota fiscal contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);

11.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização;

11.12. Da forma de pagamento:

11.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os municípios do CIDEMA possuem cerca de 51.274 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e quatro) alunos matriculados na rede municipal de ensino, de tal modo que se torna prudente licitar o quantitativo constante no estudo técnico preliminar, afim de atender as necessidades das redes municipais de ensino.

12.2. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso e será informado após o final da etapa de negociação, salvo se sua publicidade trazer prejuízo ao CIDEMA, nos termos do Regulamento Interno e de Licitações – RILC.

12.3. Os referidos estimativos foram informados pelos Prefeitos dos Municípios acima mencionados em Assembleia Geral do Consórcio, em conjunto com o número de alunos matriculado na respectiva rede municipal de ensino de cada consorciado.

12.4. Referidos percentuais são meramente estimativos, pois se tratando referido certame de mero “Registro de Preços”, inexistente a obrigatoriedade de aquisição.

13. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

13.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública;

13.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34º da Lei Federal de nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

14.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

14.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá observar os requisitos constantes no Edital;

14.2.2. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá observar os requisitos constantes no Edital;

14.2.3. Para fins de comprovação técnica, os licitantes o licitante deverá observar os requisitos constantes no Edital;

14.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá observar os requisitos constantes no Edital.

15. DO GESTOR DO CONTRATO

15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do art. 21, II, do Decreto n.º 11.246/2022;

15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do art. 21, III, do Decreto nº 11.246/2022;

15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme estabelece o art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022;

15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme estabelece o art. 21, VI, do Decreto nº 11.246/2022;

15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

EDMUR CACCIA JUNIOR
Secretário Executivo do CIDEMA

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

**CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIDEMA -
Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento In-
tegrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa E A EM-
PRESA XXXXXXXXXX.**

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que fazem entre si, de um lado o CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 02.715.410/0001-44, com sede administrativa localizada na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, Bairro Antônio Vendas, nesta cidade de Campo Grande - MS, neste ato representado pelo seu Presidente, o xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP/____ ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para futuro e eventual fornecimento de MÓVEIS ESCOLARES, para atender futuras demandas dos 12 (doze) Municípios consorciados ao Consórcio Público CIDEMA, através do MENOR PREÇO ITEM, tudo conforme estipulado no Termo de Referência neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

2.1 Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ _____ (_____), conforme valores estabelecidos na Homologação, do referido certame e solicitação de empenho.

2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, transporte, entrega e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato.

2.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

2016 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Esta contratação terá a vigência **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser admitido a prorrogação do contrato caso haja necessidade, e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

4.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas em Lei.

4.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão no termo de referência, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo CIDEMA, sendo os mesmos entregues na sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, sito à Av. Eduardo Elias Zahran, nº 3179, Bairro Antonio Vendas, no Município de Campo Grande/MS, no horário das 08:00 às 17:00 horas, sem qualquer custo para o CIDEMA.

5.2. A Administração Pública poderá se recusar a receber o equipamento licitado, caso estes esteja em desacordo com o Termo de Referência deste edital e proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.3. No ato de recebimento do veículo e demais equipamentos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Gerente da Pasta, o veículo será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor, a troca, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, de itens que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipulada ou apresentar defeitos ou danos em geral, identificado no ato da entrega dos equipamentos ou no período de verificação.

5.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se também subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Efetuar a entrega dos equipamentos dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela Contratante.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.4. Responder por todos os ônus referente à entrega dos equipamentos, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhista e previdenciários relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega dos mesmos.

6.1.5. Comunicar por escrito ao fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.1.6. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição do objeto contratado.

6.1.7. Arcar com despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos equipamentos.

6.1.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO (CONTRATANTE):

7.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, constituem obrigações do Consórcio:

7.1.1. A Contratante deverá proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21.

7.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.1.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto da presente aquisição, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.1.4. Providenciar os pagamentos à contratada das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.5 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será feita pelo CONTRATANTE por meio do Fiscal, ora designado pelo Presidente do CIDEMA, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

8.2. O Fiscal do CONTRATO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, objeto deste CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.

8.3. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

8.4. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela CONTRATADA.



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, por qualquer irregularidade, no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conferida além dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

10.1 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Por ato unilateral e formal do Consórcio, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 14.133/21;



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

11.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.1.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1 Em conformidade com a legislação vigente, pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2. Todas as penalidades serão aplicadas através dos procedimentos e critérios previstos nas Legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

14.3. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

14.4. Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.5. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2024.

Reinaldo Miranda Benites
Presidente do CIDEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

2 -



CIDEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três, comparecem, de um lado, o **CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, Bairro Antônio Vendas, nesta cidade de Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.715.410/0001-44, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Reinaldo Miranda Benites**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.845 SSP/MS e do CPF nº 489.666.491-49, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista-MS, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), conforme consta no anexo I, parte deste instrumento todos os lances das empresas participantes bem como os vencedores do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços escolha da proposta mais vantajosa, REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para futuro e eventual fornecimento de MÓVEIS ESCOLARES, para atender futuras demandas dos 12 (doze) Municípios consorciados ao Consórcio Público CIDEMA, através do MENOR PREÇO ITEM, tudo conforme estipulado no Termo de Referência neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 14.133/21, homologada pelo Sr. Presidente.

Empresas xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxx, com sede na xxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a), na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx.

1. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrada neste Consórcio, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para futuro e eventual fornecimento de MÓVEIS ESCOLARES, para atender futuras demandas dos 12 (doze) Municípios consorciados ao Consórcio Público CIDEMA, através do MENOR PREÇO ITEM, tudo conforme estipulado no Termo de Referência neste Edital e seus anexos.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

2.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.7. Os produtos serão solicitados e entregues parceladamente, sendo a entrega em até **07 (sete)** dias úteis mediante solicitação da Secretária Executiva do CIDEMA, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme disposto no Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo, mediante apresentação do **Certificado de Registro do Produto ou isenção**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, através de cópia autenticada ou original da internet / ANVISA, onde será conferido com o número colocado na proposta.

2.8. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Secretário Executivo do CIDEMA, os materiais serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 03 (três) dias úteis, do(s) equipamento(s) que vier (em) a ser(em) recusado por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

2.9. A existência de preços registrados não obriga o CIDEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DO PREÇO: Os preços registrados nesta Ata, decorrente do Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, correspondem aos valores discriminados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01		Menor preço
02		
03		
04		

3.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), transporte dos produtos e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no Edital.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo super-veniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade negociação.

4.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme o caso.

4.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Brasília de Minas a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CIDEMA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o CIDEMA poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento para esse fim.

4.2. O fornecedor com preço registrado poderá solicitar o reequilíbrio do item registrado, devendo apresentar requerimento, juntamente acompanhado de nota fiscal da época da proposta e outra atual, para comprovar o ocorrido.

5. DO DETENTOR DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

O fornecedor detentor do preço registrado na presente Ata encontra-se indicado no quadro abaixo, estando de acordo no certame licitatório:

1ª Classificada:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/Fax:
Representante:

6. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1.1. A critério do Presidente do CIDEMA, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preços ou descontos tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para firmar o Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



CIDEMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS
DOS RIOS MIRANDA E APA

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura cujos efeitos legais incidirão a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período desde que justificada e mantida a economicidade da aquisição.

7. DOS PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, conforme a entrega dos mobiliários, mediante requisição da Secretaria da Pasta, acompanhados das Notas Fiscais.

7.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

7.2 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade **fiscal (ESTADUAL, FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)**

8. DAS PENALIDADES: Competirá ao CIDEMA, após a comunicação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, a aplicação das seguintes sanções administrativas às detentoras, garantida sempre o contraditório e a ampla defesa:

8.1 - por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, por dia de atraso, até o décimo quinto dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo sexto dia de atraso.

8.2 - por inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

8.3 - multa de 10% (dez por cento) por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente em 5 (cinco) dias contados da notificação, incidente sobre o valor contratual.

8.4 - As multas previstas neste artigo não impedem que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

8.5 - As importâncias relativas às multas serão recolhidas à conta do Tesouro do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

9.1.1 – Pela Administração, quando:

a) a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) a detentora não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

9.1.2 – Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

a) Nas hipóteses previstas no subitem 9.11, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

b) A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada na sede do CIDEMA, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

c) Cancelada a ata em relação a uma detentora, o CIDEMA, poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, na imprensa oficial do CIDEMA.

11. DA AUTORIZAÇÃO

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Diretoria Executiva.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo, o edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2024 e as propostas da empresa, e, classificada, respectivamente, em 1º. lugares no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir eventuais dúvidas e conflitos originados pelo presente Termo e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Campo Grande/MS, de de 2024.

Reinaldo Miranda Benites
PRESIDENTE DO CIDEMA

Empresa: